

MEMÓRIA DE REUNIÃO ORDINÁRIA (11/2018)

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ – COMUGESAN

Santo André, 11 de dezembro de 2018.

PARTICIPANTES

Poder Público:

- Eriane Justo Luiz Savóia – secretária executiva e representante titular do Departamento de Gestão Ambiental (SEMASA)
- Márcio Moreno – representante suplente do Departamento de Gestão Ambiental (SEMASA)
- Guilherme Rodrigues de Oliveira – representante titular da Secretaria de Meio Ambiente (PSA)
- Sérgio Bombachini – representante titular do Departamento de Planejamento e Obras (SEMASA)
- José Elídio Rosa Moreira – representante titular do Departamento de Resíduos Sólidos (SEMASA)
- Vanessa Cristina Santiago – representante suplente da Gerência de Controle Ambiental/DGA (SEMASA)
- Lilimar Mazzoni – representante titular da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos (SEMASA)
- Marci Carmen Guazzelli – representante titular da Coordenadoria de Comunicação Social (SEMASA)
- João Aparecido Mendes – representante titular da Gerência de Educação e Mobilização Ambiental/DGA (SEMASA)
- Silvia Regina Ziantonio Morisco – representante titular da Secretaria de Educação (PSA)
- Claudia Mayumi Matayoshi – representante suplente da Secretaria de Educação (PSA)
- Francisco Sanches Fiego – representante titular da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (PSA)
- Décio Alves da Silva Junior – representante titular da Secretaria de Gestão Financeira (PSA)

Sociedade Civil:

- Olga Ferreira Mendes – representante titular do Clube da Família do Parque Andreense

- Isaias Urbano da Cunha – representante suplente da Associação dos Aposentados
- Ricardo Amostti Keidel – representante suplente da CLASA
- Viviane Pereira Alves – representante titular do MDV
- Ivone de Arruda Carvalho – representante suplente do MDV
- Mônica de Queiroz Nobeschi – representante titular da AEASA

Convidados:

- Murilo A. Valle – PSA/SMA
- Leandro Wada Simone – PSA/SMA
- Ingo Grantsau – PSA/SMA
- Elena M. Rezende – PLP
- Edir Linhares – Muncípe
- Raquel Varela – MDV
- Júlio Bastos – MDV
- Elaine Albuquerque – FAU USP
- Virgílio A. de Farias – MDV
- Sarah Bryce – MDDF
- Ruth F. Ramos – UFABC
- Daniela S. G. Milanes – Semasa

PAUTA

- Informes da Plenária;
- Informes da Secretaria Executiva:
 - ✓ Relatório de Multas Reincidentes – novembro de 2018;
 - ✓ Relatório de Licenças Emitidas – novembro de 2018.
- Aprovação da memória da reunião de 27/11/2018;
- Aprovação dos relatórios do GT – Infrações e Processos Ambientais;
- Proposições e questionamentos;
- Pauta:
 - ✓ Apresentação do Parecer Técnico da Análise do EIA/RIMA do Empreendimento “Centro Logístico Campo Grande”.

ABERTURA

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) abriu e presidiu a plenária.

PAUTA

APRESENTAÇÃO DO PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DO EIA/RIMA DO EMPREENDIMENTO “CENTRO LOGÍSTICO CAMPO GRANDE”

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) informou que, a pedido do Murilo (Secretário Adjunto de Meio Ambiente), seria invertida a ordem do dia e o convidou para a apresentação.
- Murilo Andrade Valle (SMA/PSA) informou que o material a ser apresentado é uma síntese do parecer que foi encaminhado à CETESB e foi elaborado por profissionais do Parque Andreense (Secretaria de Meio Ambiente) e do Semasa.
- Observou que o parecer foi encaminhado também, a pedido, ao Procurador da República, senhor Stevev Shuniti Zwicker.
- Falou sobre as características do empreendimento e que o empreendedor apresenta um conjunto de alegações no sentido de que o empreendimento é essencial no estado de São Paulo, no que diz respeito ao transporte. Em função disso, a equipe se debruçou, pois tem algumas questões que a conta não fecha, como no quesito de quanto deve vir pela cremalheira e quanto deve vir do interior.
- Informou que boa parte dos pontos do parecer apresenta condições e explicou os pontos referentes a área de ocupação do empreendimento:
 - O empreendedor deverá adequar-se, previamente à emissão da licença prévia, a área do empreendimento na Gleba Fazenda Rio Pequeno em função da norma vigente: não atende os 70% de área permeável prevista no Anexo 3.14, Quadro 14 da LUOPS.
 - Com base na Lei Municipal nº 9.924/2016 (LUOPS), a Gleba C não é passível de implantação do empreendimento: em seu artigo 323, a Lei Municipal diz que: *“As transportadoras e estacionamentos, garagens de veículos de carga ou transporte de passageiros terão as seguintes restrições: [...] II- quando se utilizar de veículos leves, médios ou pesados, só poderão se instalar na Zona de Desenvolvimento Econômico Compatível - ZDEC ou em imóvel que possua frente para rodovia. [...] §1º O enquadramento acima estabelecido se dará sempre pelo veículo de maior porte utilizado pela atividade”*. Considerando que a atividade final do Centro Logístico se enquadra nas categorias descritas no artigo 323 e que a Gleba C, localizada na Zona Turística de

- Paranapiacaba, não possui frente para rodovia, esta área não poderia ser utilizada para implantação do empreendimento.
- Necessário considerar a existência de vegetação em estágio secundário avançado na ADA, sobretudo em parte da gleba Fazenda Rio Pequeno e núcleo 2 da gleba C, e adequar a área de ocupação do empreendimento em função desta informação previamente à emissão da licença prévia: o EIA não considera a existência de vegetação no estágio secundário avançado na ADA. Mas estudo realizado em 2010 pela Prefeitura de Santo André, com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), em conformidade com a Resolução CONAMA 01/94, aponta para a existência de vegetação em estágio secundário avançado na ADA, sobretudo em parte da gleba Fazenda Rio Pequeno e núcleo 2 da gleba C.
 - Assim como descrito no item anterior, o núcleo 2 da Gleba C não deveria ser utilizado para fins de implantação do empreendimento: o EIA apresenta o balanço de massas, com volume global de terraplenagem das três glebas da ordem de 2.375.000 m³, tanto de corte quanto de aterro, o que dispensaria a necessidade de jazidas externas para empréstimo ou áreas para bota fora. Contudo, para garantir que a Gleba Fazenda Rio Pequeno tenha terra suficiente para sua terraplenagem, afirma que as Fases 1 e 2 (Glebas A e C) estejam terraplenadas para garantir sua execução com o material excedente dessas duas primeiras fases (p. 99), dando a entender que o uso do núcleo 2 da Gleba C seria importante para equilibrar o balanço de massas, conforme tabela 5.2.4.1-2 – Volumes de corte e aterro por gleba (p. 98). Além disso, esta área não possuirá ligação com os ramais ferroviários, necessários para a troca de cargas entre os modais rodoviário e ferroviário. Como esta área também apresenta vegetação em estágio avançado, segundo estudo realizado em 2010 pela Prefeitura de Santo André, não poderia ter sua vegetação suprimida para a implantação do empreendimento. Também é o local com os maiores índices de biodiversidade apontados pelos estudos de fauna, além de ser a área mais próxima do Parque Nascentes de Paranapiacaba, pertencendo ao mesmo fragmento florestal desta unidade de conservação.
 - Que o empreendedor substitua a implantação da área de infiltração no núcleo 2 da Gleba C pela alternativa de recalque dos efluentes gerados pelo CLCG para local adequado para tratamento ou destinação dos efluentes. Alguns fatores corroboram para esta recomendação, são eles:
 - “A atividade antropogênica, que origina principalmente cargas poluidoras pontuais domésticas e industriais e cargas difusas de origem urbana e rural, também pode influenciar na qualidade das águas subterrâneas (CETESB, 2016 - P.206)”;
 - A atividade estrogênica, presente nos efluentes gerados pelas atividades humanas, ainda não apresenta valores

- legislados, mas reconhecidamente possui capacidade de interferir na produção ou ação dos hormônios, podendo causar danos ao sistema reprodutor e imunológico de organismos superiores, especialmente organismos aquáticos (p. 211);
- O Rio Grande, que nasce em Paranapiacaba, possui uma rede de cursos d'água de importância estratégica (abastecimento da RMSA), e *“é mantida e conservada pela existência de unidades de conservação na região, como a Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba, criada em 1942, e o Parque Natural Municipal Nascentes de Paranapiacaba, criado em 2003”* (p. 220);
 - Existe um ponto de monitoramento da qualidade da água da CETESB em Paranapiacaba (PC0193N) localizado no Parque Nascentes de Paranapiacaba. Neste esse local, que não apresenta ocupações à montante, foram identificadas alterações que o colocam em desconformidade com os parâmetros de qualidade adotados pela CETESB;
 - A área de infiltração do sistema de tratamento de esgotos, descrito na p. 119 e, mais detalhadamente, no Anexo 5.3.2-1, está localizado no núcleo 2 da Gleba C, distante cerca de 1.000 metros da divisa com o Parque Nascentes de Paranapiacaba;
 - A área de infiltração fica próxima das áreas com maiores índices de biodiversidade apontados pelos estudos de fauna, sendo a gleba do empreendimento mais próxima do Parque Nascentes de Paranapiacaba, fazendo parte do mesmo fragmento florestal desta unidade de conservação;
 - A área escolhida para infiltração dos efluentes tratados apresenta características brejosas, suscetível a inundações, não sendo adequada para tal atividade;
 - Todos estes fatores consistem em risco de contaminação da água e das espécies biológicas do Parque Nascentes de Paranapiacaba, e;
 - Existem alternativas técnicas e tecnológicas para que os efluentes gerados no CLCG sejam devidamente destinados sem a necessidade de utilização de área na ADA para infiltração dos efluentes, minimizando os impactos gerados pela implantação do empreendimento.
- Falou sobre os pontos do parecer referentes à ruídos, vibrações, poluição do ar e luminosa:
 - O empreendedor deverá esclarecer e atender minimamente os limites de ruído permitidos em lei para todos os setores de ocupação do empreendimento durante as fases de implantação e operação: sobre a Poluição Sonora, o EIA utiliza o zoneamento municipal e classifica a área como zona industrial, com limite máximo de 70dB(A). Porém, na Zona de Desenvolvimento Compatível (ZDEC), o limite máximo é de 65 dB(A) diurno e 55 dB(A) noturno. Não está claro se adotarão 70 dB(A) ou 65 dB(A)

como parâmetro. Desta forma, assim como descrito na p.48, não fica claro qual será o nível de ruído adotado. Caso seja o valor de 70 dB(A), estará em desacordo com a ZDEC. Além disso, o diagnóstico do parâmetro ruído o EIA cita a audição humana como referência (p.173-174), citando também a legislação correspondente, com destaque para a Resolução CONAMA 001/90, que utiliza como referência a norma NBR 10.151 – Avaliação de Ruído em Áreas Habitadas Visando o Conforto da Comunidade. Contudo, como não existem parâmetros em lei para avaliar o impacto dos ruídos na fauna, teme-se que os níveis estabelecidos atualmente podem ser insuficientes para proteger os animais dos efeitos de longo prazo em seus ciclos de vida, conforme apontado por diversos estudos científicos. Esta preocupação se faz ainda mais presente com a projeção de circulação de 486 veículos/hora/sentido na Estrada de Paranapiacaba na fase de operação, a partir da ocupação plena do empreendimento (após o ano de 2049), dos quais estima-se que 273 serão veículos de carga (p.608 – tabela 8.5.3.5-4), aumentando sobremaneira o potencial de emissão de ruídos na região do empreendimento.

- É fundamental definir o horário de funcionamento do empreendimento em período prioritariamente diurno, apresentar mais estudos sobre ruídos e vibrações em cada um dos 6 pontos de amostragem pré-estabelecidos (com medições em horários diurno e noturno, em diferentes datas ao longo da semana, citação dos possíveis impactos na fauna local e medidas de diminuição da interferência no sistema biológico dos animais), além de solicitar ao empreendedor medidas de mitigação e controle de ruído mais objetivas:
 - Os níveis de ruído de fundo (Leq) apurados são muito baixos em período diurno e, no período noturno, devem ser menores ainda (p.552). Portanto a movimentação constante de veículos e de máquinas pesadas interferirá negativamente no ambiente, principalmente nas residências existentes em Campo Grande (Rua da Cerâmica).
 - O EIA menciona que o impacto de ruídos e vibração é reversível total e imediatamente após o seu término, mas não aponta medidas de controle efetivas. Com relação à vibração, o EIA considera um impacto mínimo por não haver construções (residências / prédios) próximas ao empreendimento. Porém, não considera possíveis impactos da vibração sobre a vida silvestre, com possíveis interferências na vocalização de aves e comunicação entre outros tipos de animais, como por exemplo, anfíbios.
 - O EIA estimou o ruído e vibrações da ADA e AID em apenas um dia de estudo de campo, com 10 minutos em cada um dos 6 pontos de amostragem, com horários entre 8h35 e 11h15. Considerando que a circulação de veículos varia bastante ao longo do dia e que o aumento do tráfego

de veículos aumentará significativamente ruídos e vibrações nas estradas pavimentadas e não pavimentadas durante as fases de implantação e operação do empreendimento, o estudo precisa ampliar a amostragem.

- Haverá intervenções em Áreas de Preservação Permanente, uma vez que estão previstas passagens sobre córregos com implantação de aduelas e tubos. Foi considerado irreversível, com média relevância e significância devido, em grosso modo, pela pequena área que será afetada. Mas as obras e operação do empreendimento poderão causar alterações no curso dos corpos d'água, na turbidez e vegetação ribeirinha. A fauna associada a estes ambientes poderá sofrer com perda de locais para nidificação, abrigo e alteração na circulação como no caso de peixes. O movimento esperado de veículos poderá, por meio de ruídos, trepidação e emissão de gases, afetar negativamente o equilíbrio.
- Recomenda-se a realização de novos estudos climáticos no local do empreendimento, para que seja verificada a circulação dos ventos entre a ADA, AID e o Parque Nascentes de Paranapiacaba: os estudos climáticos apresentados são baseados em dados adquiridos em Ribeirão Pires, que dista 14 km do local do empreendimento, e de São Bernardo do Campo, situado a aproximadamente 24 km de distância. Estes dados, principalmente os de circulação dos ventos, podem não representar de maneira fiel o que se passa localmente.
- Empreendedor deveria apresentar estudo sobre poluição atmosférica por material particulado, com amostragens no local do empreendimento e imediações, incluindo a fase de implantação e projeção para o período de operação: sobre a Poluição Atmosférica / Material Particulado (MP), o estudo aponta que a poluição atmosférica está restrita às emissões de veículos movidos à diesel. Não apresenta cálculos para as emissões. Menciona que o empreendimento está em Santo André (zona saturada para MP), porém, não leva em consideração as peculiaridades de localização do empreendimento.
- O empreendedor deverá esclarecer com mais objetividade estas informações referentes à qualidade do ar / Material Particulado (MP): na p.550 o EIA menciona que o impacto da movimentação de terra cessará assim que acabar a movimentação de caminhões, porém, diz que o impacto é cumulativo. As ações de controle / mitigação são pouco efetivas e generalistas (de quanto em quanto tempo serão adotadas as medidas, em que casos, como será feito o controle?).
- O EIA deveria apresentar estudo com os cálculos da emissão de CO₂, durante a fase de implantação e de operação, além de proposta para mitigação da emissão destes gases: o EIA não apresenta dados de emissão de CO₂ do empreendimento.
- Recomenda-se considerar a realização de estudo para avaliação preliminar do impacto da poluição luminosa na AID, incluindo a

apresentação de propostas de monitoramento, mitigação e compensação ambiental: no EIA não há informações sobre a poluição luminosa e os impactos que poderão ocorrer com alteração da luz natural nos ambientes onde o empreendimento se instalará.

- Apresentou os pontos que tratam sobre a fauna:
 - O empreendedor deveria apresentar informações mais detalhadas sobre o risco de sobrevivência *in situ* das espécies da fauna (ictiofauna, herpetofauna, avifauna e mamíferos não voadores) e da flora ameaçadas de extinção, endêmicas e migratórias (da fauna) apontadas no EIA. O EIA aponta para a existência de espécies ameaçadas de extinção e endêmicas de fauna (ictiofauna, herpetofauna, avifauna e mamíferos não voadores) e flora, todavia, não avalia adequadamente o risco de sobrevivência *in situ* das mesmas frente à implantação do CLCG, incluindo também as espécies migratórias da fauna.
 - Propõe-se que o empreendedor viabilize, antes da emissão da Licença Prévia, estudos complementares para diagnóstico do estado de conservação das espécies de anfíbio *Hypsiboas cymbalum* e *Phrynomedusa fimbrita* na ADA e AID: o ICMBio aponta para a incidência de espécie de anfíbio *Hypsiboas cymbalum* na região de Campo Grande – Santo André – SP, área diretamente afetada pelo empreendimento (ADA). Esta espécie só é conhecida em sua localidade-tipo, com extensão de ocorrência calculada de apenas 4 km². Contudo, a referida espécie não é vista há mais de 50 anos, sendo considerada criticamente em perigo (CR) nas listas internacional e nacional da fauna brasileira ameaçada de extinção (Garcia & Rodrigues, 2004; MMA 2003; Machado et al. 2008), além de constar na lista Vermelha do Estado de São Paulo, como Em Perigo (EN) (Estado de São Paulo 2008). As mesmas considerações valem para *Phrynomedusa fimbrita*, espécie considerada extinta. Considerando que *P. fimbrita* ocorria na mesma área que *H. cymbalum*, propõe-se que sejam realizadas prospecções de ambas as espécies.
 - Propõe-se que seja realizado estudo complementar sobre mamíferos voadores e invertebrados ameaçados de extinção.
 - Propõe-se que o empreendedor viabilize estudos específicos na ADA e AID, com equipe técnica capacitada para identificação, da borboleta *Actinote zikani*, com foco nos meses de março/abril e outubro/novembro, época em que as mesmas podem ser identificadas em voo, e de sua planta hospedeira (pertencente ao gênero *Mikania*, com destaque para *M. obsoleta* e *M. biformis*) utilizada para postura de ovos e fase larval da borboleta.
 - No âmbito do "Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre", indica-se a adoção de: um subprograma de Monitoramento da Fauna Doméstica e Sinantrópica que inclua, dentre os quais, o controle sanitário de ratos, pombos e espécies sinantrópicas; um subprograma de monitoramento de animais atropelados em todas as rodovias (pavimentadas ou não) na Área Diretamente

Afetada (ADA) e Área de Influência Direta (AID) antes da implantação (por 2 anos), durante a implantação e na operação (por mais 2 anos); e um subprograma de monitoramento dos principais pontos de passagem de fauna (terrestre e voadora) ao longo da rodovia SP-122 (entre o trevo do município de Rio Grande da Serra e a Gleba A), e Estrada de Paranapiacaba, assim como a apresentação de projeto de implantação de infraestruturas de passagem de fauna adequadas aos locais indicados e espécies-alvo, buscando evitar atropelamentos de animais ao longo do trecho monitorado, assim como manter estrutura e procedimentos permanentes de manejo da fauna atropelada.

- Com relação a flora e conectividade florestal informou que:
 - O EIA considera a fragmentação e perda de conectividade florestal, como impacto irreversível, de média relevância e significância, que pode ser mitigável com recuperação de áreas em outras localidades.
 - A fragmentação florestal, assim como a presença de ruídos e vibrações externos ao ambiente natural,
 - podem alterar a circulação de animais, promovendo a fuga para outros locais, acarretando maior frequência de conflitos com moradores da região (exemplos com felinos) e perdas de habitats.
 - aumentará também o efeito de borda, contribuindo para a perda de diversidade e isolamento de fragmentos atualmente conectados com o Parque Nascentes de Paranapiacaba.
 - Necessário identificar todos os indivíduos de árvores ameaçadas de extinção, para cálculo de compensação de árvore isolada na proporção de 30 para 1 (artigo 5º, inciso IV).
 - Necessário considerar a legislação municipal atinente à compensação ambiental - Lei nº 9789/2015.
 - Também existem discrepâncias na classificação do estágio sucessional da vegetação entre os dados do EIA e o estudo feito pela Prefeitura de Santo André. Considerando que os dados da prefeitura avaliaram que a vegetação apresenta estágios mais avançados de regeneração em diversos locais e considerando que os cálculos de compensação ambiental feitos pelo empreendedor consideraram dados de menor nível de regeneração, propõe-se que sejam refeitos os cálculos de compensação ambiental com os dados do mapeamento realizado pela Prefeitura de Santo André.
 - O EIA (p.269) apresenta os procedimentos e métodos utilizado para o diagnóstico da flora. Apresentar mapa de localização dos pontos de dúvida e/ou pontos representativos utilizados para estudos de campo na AID.
 - Apresentar mapa de localização das áreas visitadas na ADA para análise de critérios fisionômicos, ecológicos e aspectos florísticos utilizados para estudos de campo. Apresentar também, com relação aos levantamentos fitossociológicos, informações de

quantas parcelas foram realizadas, onde foram implantadas, quais glebas foram amostradas e o mapa de localização de todas as parcelas.

- Revisar o capítulo de flora (7.2.1), apresentando no corpo do texto croqui dos registros fotográficos, mapa de localização dos pontos de amostragem, lista de espécies encontradas (conforme apresentado no Anexo 7.2.1.5-1), estudo quantitativo de flora (conforme Anexo 7.2.1.5-3) e mapa das áreas de ocupação de cada gleba sobreposto com o mapa de cobertura de vegetal com a classificação do estágio de sucessional das áreas florestadas.
- Citou os pontos que tratam do meio socioeconômico e da implantação do empreendimento:
 - O EIA menciona, nos subcapítulos “Demografia” (7.3.2 – p. 474), “Emprego e Renda” (7.3.4 – p. 485) e “Educação” (7.3.5.2 – p.496), dados da população local. Apesar da área de influência direta estar localizada no município de Santo André, o EIA deveria mencionar dados específicos dos loteamentos do Distrito de Paranapiacaba.
 - Solicita-se que sejam apresentadas informações projetadas sobre o fluxo alóctone de pessoas para as fases de implantação e operação do empreendimento.
 - Apesar de mencionarem e apresentarem os resultados de uma pesquisa sobre Organização Social (item não exigido pela CETESB) na Vila de Paranapiacaba e no município de Rio Grande da Serra (p.531), não foi possível identificar o método de aplicação da pesquisa, de modo a afastar possíveis dúvidas sobre os resultados apresentados. Da forma como os dados foram analisados, algumas conclusões parecem tendenciosas, o que pode estar relacionado aos tipos de questões feitas. Desta forma, o empreendedor deverá apresentar o questionário utilizado na pesquisa.
 - Empreendedor deveria estabelecer os telhados verdes como condição para instalação de todos os futuros galpões do condomínio como medida de diminuição do impacto destas estruturas no ambiente.
 - Empreendedor deverá indicar o local onde o material da sobra dos cortes de terra será depositado.
 - Empreendedor deve esclarecer qual plano de drenagem é o correto: os mapas incluídos no “anexo 5.2.7.2-1_Macrodrenagem” mostram estruturas que não constam em outros mapas, como por exemplo, no anexo “5.2.7-1 drenagem”, “5.3.2-1_esgoto” e no próprio RIMA.
 - O detalhamento do sistema de drenagem provisório deverá constar no EIA previamente à emissão da licença prévia: com relação às medidas para contenção e mitigação de processos erosivos (p.99 e 100), dada a alta potencialidade de desencadeamento de processos de dinâmica superficial da área, o potencial de carreamento de sólidos para cursos d’água, a criticidade de disponibilidade hídrica regional e o risco da

utilização de máquinas pesadas na terraplenagem e que os cortes e aterros poderão chegar a 1 metro de distância das APPs, faz-se necessário ressaltar que o início das obras só deverá ocorrer após a implantação do sistema de drenagem provisório em toda a área de implantação do empreendimento, incluindo a contenção de águas pluviais e dispositivos estruturais de contenção de sedimentos em toda a frente de obras, especialmente junto dos corpos d'água.

- Necessário também prever ações de mitigação com relação ao acesso pela Estrada de Taquarussu. É necessário utilizar o termo “risco”. Considerando que Estrada do Taquarussu não deve sofrer interferência de tráfego, haja vista, a interferência direta no Parque Nascentes de Paranapiacaba, o empreendedor deverá implementar estruturas para a consolidação de uma Estrada-Parque, com sinalização turística e viária, instalação de redutores de velocidade, obras de drenagem e custeio de equipe de segurança 24 horas no local.
- Abordou algumas questões complementares:
 - EIA p.14 e 15 – Perda de vegetação ripária, alterando características físicas (e.g. temperatura) e químicas das águas, aumento de turbidez e assoreamento do corpo d'água e introdução de material alóctone no corpo d'água (disponibilização de alimentos não naturais para a comunidade aquática).
 - EIA p.15 – Elevado grau de endemismo identificado nas espécies presentes na composição de espécies de riachos e a importância dos mesmos para a manutenção da biodiversidade e dos ciclos ecológicos em contextos espaciais mais amplos.
 - EIA p.33 – O ponto amostral com maior riqueza de espécies de peixes foi o P02, localizado no núcleo 2 da Gleba C, com 14 espécies encontradas no levantamento primário. Este local fica a poucos metros da bacia de infiltração de efluentes do empreendimento.
 - EIA p.43 – Das 22 espécies de peixes registradas nos estudos primários, 13,5% são discriminadas em listagens oficiais de espécies ameaçadas de extinção, a saber: *Characidium oiticicai*, *Glandulocauda melanopleura* e *Pseudotocinclus tietensis*, todos categorizados como ameaçados de extinção na lista oficial de espécies ameaçadas do estado de São Paulo (Decreto 60.133/2014 – Anexo I). *Characidium oiticicai* e *Glandulocauda melanopleura* também constam na listagem oficial de espécies ameaçadas do Brasil (Portaria MMA 445/2014) como vulnerável (VU) e ameaçada (EN) respectivamente.
 - EIA p.44 – De maneira geral, os corpos hídricos estudados encontram-se bem preservados e com boa qualidade da água.
- Justificou que o parecer não foi apresentado antes, pois teve receio que fosse glosado pelo empreendedor, devido ao seu teor e por não estar primeiro com a CETESB. Observou que como poder público não se posicionam contra ou a favor do empreendimento e que no parecer final

está que o conjunto de informações fornecidas pelo EIA/RIMA não permite fazer uma análise adequada da implantação do empreendimento por falta de informações.

- Viviane Pereira Alves (MDV) observou que o fato do parecer estar sendo apresentado agora não torna mais ou menos importante ele já ter passado pelo Comugesan. Era importante o tema ter sido apresentado ao Conselho para que fosse formado um GT e que a proposta é essa.
- Virgílio A. de Farias (convidado MDV) parabenizou a apresentação do estudo e informou que os técnicos devem preparar a sociedade civil, pois tem coisas que o poder público não pode falar, mas a sociedade civil pode e deve.
- Viviane Pereira Alves (MDV) disse que fizeram um levantamento em relação ao ruído e de acordo com o Plano Diretor é estabelecido para o período diurno 40 decibéis em zona de conservação ambiental. Há um estudo de 2012 de uma universidade do Sul que apresenta que um único caminhão aguardando liberação para carregamento emite aproximadamente 70 decibéis e isso é mais uma ferramenta contra isso.
- Edir Linhares (município) observou que pelo que foi apresentado, a desfaçatez do projeto é tanta, porque eles não cumprem o mínimo de normas legais, que acredita que eles estão confiando em uma certa impunidade. Questiona se os ambientalistas não devem apelar para tribunais internacionais, na medida que a legislação do país não é cumprida.
- Murilo Andrade Valle (SMA/PSA) informou que a etapa CETESB é a primeira, se a licença sair no cenário atual, não implanta o Centro Logístico, pois a legislação municipal não permite, ela é mais restritiva. Então, da parte do poder público, não há flexibilidade e o que se aprovou na câmara recentemente foi uma mudança na LUOPS justamente para restringir a utilização no local.
- A plenária debateu o assunto.
- Ruth F. Ramos (convidada UFABC) sugeriu que o poder local ou o Comugesan, pois com essa quantidade de erros não dá para considerar que é um EIA/RIMA, peçam um novo e não complemento, pois não conseguiu atender o mínimo que os manuais de EIA/RIMA estabelecem. O poder local pode sugerir isso para se ter uma nova audiência pública com as informações adequadas e batalhar para que a CETESB entenda.
- Ivone de Arruda Carvalho (MDV) disse que o Comugesan tem que ter um parecer diante do parecer dos técnicos do Semasa e da Secretaria e fazer um documento oficial.

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) informou que o Conselho precisa deliberar sobre a criação do grupo de trabalho e que essa é a última reunião do mandato.
- A plenária debateu sobre o assunto e por consenso deliberou sobre a criação de um grupo de trabalho temporário para a elaboração de documento com a manifestação do Comugesan, baseado no parecer técnico da análise, da Prefeitura de Santo André e do Semasa, do EIA/RIMA do empreendimento “Centro Logístico Campo Grande” e que será apresentado ao Conselho para deliberação. O GT ficou composto conforme abaixo:

| Poder Público | Sociedade Civil |
|---|------------------------|
| Departamento de Gestão Ambiental – SEMASA | MDV |
| Secretaria de Meio Ambiente – PSA | Clube da Família |

INFORMES

INFORMES DA PLENÁRIA

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) abriu espaço para os informes da plenária.
- Sarah Bryce (convidada MDDF) informou que o MDDF foi selecionado no edital nacional da Petrobras e receberam um apoio para fazer o trabalho de revisão de áreas degradadas junto com a comunidade e parceiros na cidade de Santo André. Comunicou que no ano que vem voltará para o Canadá, mas o MDDF continua no Comugesan.
- Virgílio A. de Farias (convidado MDV) comunicou que o MDV impetrou um mandado de segurança que visa suspender e cancelar o processo de licenciamento do porto seco.
- Viviane Pereira Alves (MDV) reforçou o convite para a audiência pública de segunda-feira.

INFORMES DA SECRETARIA EXECUTIVA

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) informou que os relatórios das licenças emitidas e de multas por reincidência de novembro de 2018 foram enviados por e-mail aos conselheiros.

PROPOSIÇÕES E QUESTIONAMENTOS

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) perguntou se há alguma proposição ou questionamento.
- A plenária não se manifestou.

APROVAÇÃO DA MEMÓRIA

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) solicitou dispensa da leitura da memória da reunião de 27 de novembro de 2018, uma vez que todos receberam com antecedência e perguntou se a plenária tem alguma observação.
- Viviane Pereira Alves (MDV) solicitou que constasse na memória algumas informações que foram relevantes em relação a apresentação do Centro Logístico e as relacionou.
- Daniela S. G. Milanes (DGA/SEMASA) solicitou o encaminhamento por e-mail das informações a serem incluídas na memória.
- A memória não foi aprovada e serão adicionadas as informações solicitadas.

APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DO GT - GRUPO DE TRABALHO INFRAÇÕES E PROCESSOS AMBIENTAIS

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) solicitou dispensa da leitura dos relatórios do GT, uma vez que todos receberam com antecedência.
- A plenária aprovou as decisões do grupo com relação aos processos: 552/2018, 21/2014 e 594/2011.
- Os relatórios serão anexados aos respectivos processos.

JUSTIFICATIVA DE FALTAS

- Justificaram ausência nesta reunião: Superintendência, Defesa Civil, SMSU, ACISA, OAB, Sindicato dos Químicos, FSA, UFABC, MDDF, SindusCon-SP.

ENCERRAMENTO

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, cuja Memória assim redigida e devidamente aprovada, deverá ser oportunamente assinada por:

Eriane Justo Luiz Savóia
Secretária Executiva do COMUGESAN
Diretora do Departamento de Gestão Ambiental do SEMASA

Ricardo da Silva Kondratovich
Presidente do COMUGESAN
Superintendente do SEMASA